

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/11/2025 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 80

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA MEC Nº 795, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras de transição para a aplicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que regulamenta a oferta de educação a distância - EaD por Instituições de Educação Superior - IES em cursos de graduação e estabelece o calendário de processos regulatórios no Sistema e-MEC para o ano de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, no art. 11 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º A Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

.....

§ 6º Nos pedidos de credenciamento, a IES deve comprovar condições satisfatórias e obter autorização para a oferta de pelo menos um curso compatível com cada formato que pretende ofertar, sob pena de indeferimento integral do pleito.

§ 7º Nos pedidos de credenciamento com inclusão de formato de oferta, a IES deve comprovar condições satisfatórias e obter autorização para a oferta de pelo menos um curso compatível com cada formato que pretende ofertar, sob pena de indeferimento do pleito." (NR)

"Art. 31.

§ 1º As alterações de que trata o caput, referentes ao art. 6º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, aplicam-se aos processos regulatórios e de supervisão em trâmite na data de publicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

§ 2º As alterações de que trata o caput, referentes ao art. 6º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, não se aplicam aos processos regulatórios e de supervisão exauridos na esfera administrativa antes da data de publicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025." (NR)

"Art.32.....

§ 1º A revogação de que trata o inciso I aplica-se aos processos regulatórios e de supervisão em trâmite na data de publicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025. § 2º As alterações de que trata o inciso I não se aplicam aos processos regulatórios e de supervisão exauridos na esfera administrativa antes da data de publicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025." (NR) Art. 2º O Anexo à Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025, passa a vigorar conforme o Anexo a esta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

ATO REGULATÓRIO (PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E EaD)	PERÍODO DE PROTOCOLO DO PEDIDO NO SISTEMA E-MEC	PREVISÃO DE CONCLUSÃO DA FASE DE PARECER FINAL PELA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
Reconhecimento de cursos	De 26 de maio a 26 de setembro de 2025	Até 30 de outubro de 2026
Recredenciamento único	De 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025	Até 30 de novembro de 2026
Autorização de cursos presenciais, semipresenciais e EaD em processo não vinculado ao credenciamento de Instituição de Educação Superior*	De 1º de agosto a 19 de setembro de 2025	Até 30 de abril de 2026 (processos com dispensa de visita) Até 30 de junho de 2026 (processos com visita de avaliação in loco)
Cadastro dos cursos criados pelas IES com autonomia na seção "informar curso existente"	A partir de 1º de agosto de 2025	-
Credenciamento único de IES e Autorização** de cursos em processo vinculado	De 1º de setembro a 5 de novembro de 2025	Até 30 de novembro de 2026
Credenciamento de campus Fora de Sede e Autorização vinculada a Credenciamento de campus Fora de Sede	De 26 de maio a 1º de agosto de 2025	Até 30 de novembro de 2026
Aumento de vagas	De 1º de junho a 19 de setembro de 2025	Até 30 de junho de 2026
Criação de Polos EaD	A partir de 1º de agosto de 2025	-
Extinção voluntária de cursos por Instituição de Educação Superior sem autonomia	Protocolo aberto o ano todo de 2025	Até 12 meses após o protocolo do processo
Unificação de mantidas	Protocolo aberto o ano todo de 2025	Até 12 meses após o protocolo do processo

Alteração de denominação de curso***	Protocolo aberto o ano todo de 2025	Alteração Cadastral
Alteração de denominação de IES	Protocolo aberto o ano todo de 2025	Alteração Cadastral
Mudança de local de oferta de curso (presencial)	Protocolo aberto o ano todo de 2025	Alteração Cadastral
Transferência de Manutenção	Protocolo aberto o ano todo de 2025	Até 12 meses após o protocolo do processo
Descredenciamento Voluntário de Instituições***	Protocolo aberto o ano todo de 2025	Até 12 meses após o protocolo do processo
Quaisquer atos regulatórios das instituições federais de ensino superior, exceto pedido de autorização e aumento de vagas de Medicina	Protocolo aberto o ano todo de 2025	Até 30 de novembro de 2026

* Serão abertas de ofício pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior as autorizações de cursos semipresenciais de Instituição de Educação Superior com curso EaD em extinção, a serem analisadas por meio de processo simplificado.

** As autorizações de curso vinculadas aos processos de credenciamento aguardarão a conclusão destes para que possam ser finalizadas.

*** Inexistente a funcionalidade no Sistema e-MEC, os pedidos deverão ser protocolados por meio de ofício remetido à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.